

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023  
Ano XIV | Edição nº 2905

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Secretaria de Administração</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Extrato .....	7
Dispensas .....	15
<b>Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b> .....	16
<b>Editais</b> .....	16
Lei Paulo Gustavo .....	16





## CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

## LEI Nº 2.431 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 301.083,30 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1541 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO A LEI Nº 2.431 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

## ANEXO I

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 1541

(Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF)

VALOR ARRECADADO JAN A JUN/23 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A JUL/23 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)	EXCESSO APURADO ANTERIORMENTE (E)	NOVO EXCESSO APURADO (D) - (E)
1.881.229,19	778.560,00	454.160,00	1.427.069,19	1.125.985,89	301.083,30

## ANEXO A LEI Nº 2.431 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

## ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Educação</b>		
3010.123611562.029	3.1.90.11-1541	200.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-1541	51.083,30
3010.123651772.095	3.1.90.11-1541	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>301.083,30</b>

## Decretos

## DECRETO Nº 3.731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a regulamentação da Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a importância da Educação em Tempo Integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo na totalidade dos seus aspectos;

**Considerando** a Lei Federal nº 9394 de 1996, que disciplina e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB (e alterações posteriores);

**Considerando** a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em Tempo Integral;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.558, de 17 de maio de 2010 que institui o Sistema de Ensino Municipal, em consonância com a Lei Federal (LDB) nº 9394/96;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui 20 metas para a Educação Nacional, e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.952 de 02 de dezembro de 2015, ambos em sua meta 6 se comprometem a "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.";

**Considerando** a necessidade de implementar ações programadas para o cumprimento do PME, observadas as especificidades e peculiaridades das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 12293/2023,

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica autorizado a Rede Municipal de Ensino ampliar o tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares do município, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para melhoria da aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total de trabalho efetivo em sala de aula ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

**§1º.** A Unidade Escolar deverá garantir ao menos - 4

(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes referentes aos componentes curriculares mínimos, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.

**§2º.** 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com componentes curriculares complementares ou oficinas que poderão ser ministradas por professores ou facilitadores de aprendizagem.

**§3º.** Facilitadores de aprendizagem são profissionais responsáveis por criar um ambiente propício à aquisição de novas informações e conhecimentos.

**§4º.** A Seleção de Facilitadores de aprendizagem se dará por processo seletivo simplificado, respeitando os critérios mínimos para a execução das oficinas, observando a lei do voluntariado (Lei nº 9.608/1998).

**Art. 3º.** O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

**Art. 4º.** Os princípios e os referenciais curriculares da Educação em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB, Lei nº 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Lei nº 1.558 de 17 de maio de 2010, que instituiu o Sistema de Ensino Municipal e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e suas adequações.

**§1º.** Caberá ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, juntamente com a equipe de cada Unidade Escolar, a elaboração do currículo e suas adequações de acordo com a realidade de cada Unidade Escolar.

**§2º.** As Unidades Escolares que passarem a ofertar a Educação em Tempo Integral deverão alterar os seus Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 5º.** Fundamenta-se Educação em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

**Art. 6º.** A adoção do atendimento nas Unidades Escolares da Educação em Tempo Integral será de forma gradativa, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia realizar, anualmente, levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir a efetivação e ampliação das matrículas de Educação em Tempo Integral.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito  
**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município  
**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 3.732 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo interno de Gestão Escolar do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212 da Constituição Federal;

**Considerando** a Resolução Federal nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024;

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do artigo 291 da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013;

**Considerando** a Lei Complementar Nº 109 de 24 de janeiro de 2023, que altera a redação dos artigos 274, 292 e 293 e acrescenta parágrafo único nos referidos dispositivos da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013 e altera a Tabela 2 do Anexo III, da lei complementar nº 46 de 26 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 12292/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município a criação do processo seletivo interno da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de Diretor de escola e Diretor-adjunto, em cumprimento ao Parágrafo Único do artigo 291, da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013 e as metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB) de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica condicionado que, o processo seletivo interno para o exercício da função de Diretor de escola e Diretor-adjunto será através de seleção de critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Art. 3º.** O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que definirá os critérios que serão estabelecidos no edital.

**Art. 4º.** Serão qualificados e classificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

**Art. 5º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os membros da gestão escolar dentre os candidatos aprovados e qualificados.

**Art. 6º.** Ocorrendo a vacância no processo seletivo interno da gestão escolar, caberá ao Dirigente Municipal de Educação apresentar uma lista tríplice dos servidores aptos para escolha e nomeação pelo Prefeito.

**Art. 7º.** Na hipótese de afastamento temporário do diretor de escola por prazo superior a 30 (trinta) dias, será designado pelo Prefeito, o diretor interino para exercer a função, em substituição ao titular, pelo tempo que durar o afastamento.

**Art. 8º.** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, no que tange nomeação e exoneração. Caso o servidor infija as normas de conduta da função de Diretor e Diretor-adjunto, caberá ao Chefe do Poder Executivo a exoneração do servidor da função, nomeando dos qualificados do cadastro reserva, em não havendo reservas serão adotados os critérios estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**

Secretário Municipal de *Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia*

**DECRETO Nº 3.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.083,30 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.431 de 20 de setembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.083,30 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1541(Transferências do FUNDEB - Complementação da união - VAAF), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**

Secretário Municipal de *Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia*

**ANEXO AODECRETO Nº 3.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**FONTE: 1541**

**(Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF)**

VALOR ARRECADADO JAN A JUN/23 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A JUL/23 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)	EXCESSO APURADO ANTERIOR-MENTE (E)	NOVO EXCESSO APURADO (D) - (E)
1.881.229,19	778.560,00	454.160,00	1.427.069,19	1.125.985,89	301.083,30

**ANEXO AODECRETO Nº 3.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Educação</i>		
3010.123611562.029	3.1.90.11-1541	200.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-1541	51.083,30
3010.123651772.095	3.1.90.11-1541	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>301.083,30</b>

**Portarias**

**PORTARIA Nº 322 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.382/2023,

**R E S O L V E**

Exonerar a servidora **FABIANA MATURANO DE OLIVEIRA LUCIO**, matrícula 6.169, Cargo Efetivo de Professora "E" - Séries Iniciais, com validade a contar de 15/09/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 320 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 112 de 09 de abril de 1991 e suas alterações e nos termos do Ofício nº 15/2023/CMDCA que originou o processo eletrônico nº 12.188/2023,

**R E S O L V E**

Designar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do



Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023/2025, sem ônus para a Municipalidade, com validade a partir desta data:

Representantes do Poder Executivo Municipal

**CAMILA LISBOA DA SILVA - Titular**

**IGOR DE SOUZA MACHADO - Suplente**

**ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA - Titular**

**ERILEIA MARIA DA COSTA - Suplente**

Representantes do Poder Legislativo Municipal

**GLAUDILENE LOPES DE CARVALHO DE OLIVEIRA -**

**Titular**

**MARCELO FERNANDO RAMOS - Suplente**

Representantes de entidades que atuam em defesa do direito da criança e do adolescente:

**NELSON SOARES DA SILVA - Titular**

**THALITA MACHADO FARACO OLIVEIRA - Suplente**

**JOÃO CARLOS RABELLO - Titular**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA - Suplente**

**LAURA TEIXEIRA PEREIRA - Titular**

**DARLENE RAGAZZI DA COSTA - Suplente**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

.....  
**PORTARIA Nº 321 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.354/2023,

**R E S O L V E**

Exonerar a servidora **AMANDA COSTA COUTO LAGE**, matrícula 4.026, Cargo Efetivo de Professora "E" - Séries Iniciais, com validade a contar de 15/09/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

.....

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023****PROCESSO Nº: 8979/2022****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VENCEDORA: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 163/2023****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 039	600,00	<b>Total: 6.000,00</b>
Item: 39	Unidade: UN	Marca: ORTIZ	Modelo: 120X120CM	
Descrição: JANELA DE MADEIRA DE CORRER 120 X 120 CM, QUADRICULADO, COM CAIXILHO				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 600,00</b>			Total Item: 6.000,00
<b>LOTE 64</b>	Quant.: 1	Num: 099	149,00	<b>Total: 26.820,00</b>
Item: 64	Unidade: UN	Marca: ORTIZ	Modelo: LISA	
Descrição: Porta lisa 2,10x0,80 em madeira preferencialmente de angelim				
Quantidade: 180	<b>Valor Unit.: 149,00</b>			Total Item: 26.820,00
<b>LOTE 91</b>	Quant.: 1	Num: 061	1.020,00	<b>Total: 367.200,00</b>
Item: 91	Unidade: UN	Marca: SINTEPLAST	Modelo: EPOXI	
Descrição: Tinta epóxi para piso, cor: branco, preto, laranja, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.				
Quantidade: 360	<b>Valor Unit.: 1.020,00</b>			Total Item: 367.200,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 400.020,00</b>

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023  
PROCESSO Nº: 0107/2023  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
VENCEDORA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2023  
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 108	0,20	<b>Total: 1.200,00</b>
Item: 17	Unidade: CP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: DIGOXINA, 0,25 MG				
Quantidade: 6.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>			Total Item: 1.200,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.200,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO Nº: 0107/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 032	2,03	<b>Total: 10.150,00</b>
Item: 14	Unidade: AMP	Marca: TEUTO HOSP	Modelo: AMP	
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML USO IV/IM AMP 2,5ML				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 2,03</b>			Total Item: 10.150,00
<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 019	1,88	<b>Total: 1.880,00</b>
Item: 20	Unidade: AMP	Marca: TEUTO HOSP	Modelo: AMP	
Descrição: Fenitoina 50 mg/ml 5 ml				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,88</b>			Total Item: 1.880,00
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 115	16,53	<b>Total: 16.530,00</b>
Item: 31	Unidade: F/A	Marca: BLAU	Modelo: F/A	
Descrição: Meropenem 1G				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 16,53</b>			Total Item: 16.530,00
<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 112	10,65	<b>Total: 10.650,00</b>
Item: 32	Unidade: F/A	Marca: BLAU	Modelo: F/A	
Descrição: Meropenem 500 MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 10,65</b>			Total Item: 10.650,00
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 090	11,95	<b>Total: 5.975,00</b>
Item: 34	Unidade: AMP	Marca: BLAU	Modelo: AMPOLA	
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 11,95</b>			Total Item: 5.975,00
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 127	0,17	<b>Total: 170,00</b>
Item: 38	Unidade: CP	Marca: ZYDUS NIKK	Modelo: COMP	
Descrição: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,17</b>			Total Item: 170,00
<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 049	4,54	<b>Total: 22.700,00</b>
Item: 52	Unidade: BOLS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSA	
Descrição: Soro glicosado 100 ML (intravenoso)				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 4,54</b>			Total Item: 22.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 066	6,75	<b>Total: 47.250,00</b>
Item: 54	Unidade: BOLS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSA	
Descrição: Soro glicosado 500 ml ( intravenoso )				
Quantidade: 7.000	<b>Valor Unit.: 6,75</b>			Total Item: 47.250,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 115.305,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO Nº: 0107/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 028	6,60	<b>Total: 1.320,00</b>
Item: 44	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: PANCURÔNIO 2 MG/ML 2ML				
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 6,60</b>		Total Item: 1.320,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.320,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº: 0568/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: TOYOSERRA VEICULOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 2</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 139</b>	<b>155.650,00</b>	<b>Total: 311.300,00</b>
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TOYOTA	Modelo: COROLLA	
Descrição: Veículo tipo sedan, 4 portas, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data da compra, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, motor flex (álcool e gasolina), motor 2.0 Dual VVT-iE1 16V DOHC2 Flex (Dynamic Force), potência 177 cv / 6.600 rpm, direção eletroassistida progressiva (EPS), freios discos ventilados com ABS, EBD e BAS, pneus 205 / 55 R16, rodas 16" de liga leve com acabamento na cor prata, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE).				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 155.650,00</b>		Total Item: 311.300,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 311.300,00</b>

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº: 1116/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 201/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 031	287,36	<b>Total: 287,36</b>
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Golgran	Modelo: Abridor de boca molt Infantil	
Descrição: Abridor de boca Molt infantil em aço inoxidável, autoclavável				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 287,36</b>			Total Item: 287,36
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 023	35,18	<b>Total: 3.518,00</b>
Item: 8	Unidade: CX	Marca: DFL	Modelo: Agulha Dencojet 30G Curta c/100	
Descrição: Agulha gengival descartável, calibre G-30, curta, confeccionada em aço inoxidável. Embalada individualmente com lacre em plástico resistente. Caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 35,18</b>			Total Item: 3.518,00
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 041	209,65	<b>Total: 2.096,50</b>
Item: 18	Unidade: CX	Marca: DFL	Modelo: Articaine 4% c/50	
Descrição: Anestésico articaine 4% 1:100.000 - cx c/ 50 tubetes. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 209,65</b>			Total Item: 2.096,50
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 050	7,97	<b>Total: 956,40</b>
Item: 25	Unidade: PCT	Marca: MK Life	Modelo: Microaplicador Regular c/100	
Descrição: Aplicador descartável tipo microbrush ou similar, embalagem com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.				
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.: 7,97</b>			Total Item: 956,40
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 010	1,64	<b>Total: 410,00</b>
Item: 28	Unidade: UN	Marca: Biodinâmica	Modelo: Ataque Gel 37% 3g	
Descrição: Ataque ácido, uso odontológico, em gel, concentração ácido fosfórico 37%, para preparação de cavidades de resina fotopolimerizável. Embalagem: seringa de 2,5ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 1,64</b>			Total Item: 410,00
<b>LOTE 60</b>	Quant.: 1	Num: 127	2,65	<b>Total: 18,55</b>
Item: 60	Unidade: UN	Marca: Vortex	Modelo: Ponta 1062	
Descrição: Broca diamantada 1062				
Quantidade: 7	<b>Valor Unit.: 2,65</b>			Total Item: 18,55
<b>LOTE 86</b>	Quant.: 1	Num: 099	4,88	<b>Total: 117,12</b>
Item: 86	Unidade: UN	Marca: Injecta	Modelo: Broca Gates CA 32mm n.2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Broca de Gates haste longa nº 2 - 32 mm

Quantidade: 24

Valor Unit.: 4,88

Total Item: 117,12

**LOTE 87**

Quant.: 1

Num: 120

4,86

**Total: 116,64**

Item: 87

Unidade: UN

Marca: Injecta

Modelo: Broca Gates CA 32mm n.3

Descrição: Broca de Gates haste longa nº 3 - 32mm

Quantidade: 24

Valor Unit.: 4,86

Total Item: 116,64

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.520,57**

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 11790/2023**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 2.447,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Administração, através do feito protocolado sob n.º 11790/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) máquina de café elétrica de 12 litros para atendimento do Paço Municipal, no valor total de R\$ 2.447,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). A referida dispensa será com a empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.646.060/0001-49, com sede a Rua Paulo Franco Werneck, nº 527, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de setembro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

.....



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## Editais

## Lei Paulo Gustavo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

### LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **projetos culturais de apoio á reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes** no município de São José do Vale do Rio Preto.

#### 1. OBJETO

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **apoio a reformas, a restauros, a manutenção e o funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

#### 2. VALORES

2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 24.825,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.

2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER



3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

I - pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;

III - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### **5. COTAS**

5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi, nº100, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00

7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 3 (três) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

7.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

I - R\$ 24.825,50 que contemplará 1 (hum) projeto;

II - R\$ 12.412,75 que contemplará 2 (dois) projetos;

III - R\$ 6.206,37, que contemplará 3 (três) projetos;

7.4. Serão selecionados e contemplados um número mínimo de 1 (hum) projeto

até o número máximo de 3 (três) projetos, a critério da Comissão Técnica de Avaliação.

7.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II - Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Comprovante de residência;

IV - Currículo dos integrantes do projeto;

V - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

VI - Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

## **8. PLANO DE TRABALHO**

8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a descrição da equipe;

III - o cronograma de execução; e

IV - a estimativa de custos

8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.

8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo VIII deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de Outubro de 2024.

8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.

## **9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de Novembro de 2023.

9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e publicada no Diário Oficial.

## **10. ACESSIBILIDADE**

10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de Outubro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.



14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. Formulário de Inscrição

II. Critérios de Avaliação

III. Termo de Execução Cultural

IV. Relatório de Atividades

V. Declaração de Representação

VI. Declaração Étnico-Racial

VII. Declaração Nômade

VIII. Planilha de Equipe

IX. Planilha Cronograma

X. Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**2. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**3. DADOS SOCIOESPACIAIS**

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na

Fundação Palmares)

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim



Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva       Física       Intelectual       Múltipla       Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal       Curso Técnico Completo  
 Ensino Fundamental Incompleto       Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo       Ensino Superior Completo  
 Ensino Médio Incompleto       Pós Graduação Completo  
 Ensino Médio Completo

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim

Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**4. DADOS DO COLETIVO**

(Caso tenha respondido "sim") à questão anterior:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**5. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA JURÍDICA:**



Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### **Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca                       Preta                       Parda                       Amarela                       Indígena

#### **Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

#### **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva                       Física                       Intelectual                       Múltipla                       Visual

#### **Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal                       Curso Técnico completo  
 Ensino Fundamental Incompleto                       Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo                       Ensino Superior Completo  
 Ensino Médio Incompleto                       Pós Graduação completo  
 Ensino Médio Completo

#### **7. RECURSOS SOLICITADOS - INCISO I**

Nos termos, do Inciso I do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo e do Plano de Ação de São José do Vale do Rio Preto, qual a faixa de recursos que o projeto está solicitando?

a) R\$ 50.000,00

b) R\$ 20.609,00

c) R\$ 20.000,00

d) R\$ 18.000,00

#### **8. DADOS DO PROJETO**



Nome do Projeto:

### Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua                      | <input type="checkbox"/> Cultura Negra       | <input type="checkbox"/> Livro                                 |
| <input type="checkbox"/> Arte digital                     | <input type="checkbox"/> Cultura Popular     | <input type="checkbox"/> Meio ambiente                         |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital           | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola  | <input type="checkbox"/> Memória                               |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais                    | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Moda                                  |
| <input type="checkbox"/> Artesanato                       | <input type="checkbox"/> Dança               | <input type="checkbox"/> Museu                                 |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> Design              | <input type="checkbox"/> Música                                |
| <input type="checkbox"/> Cenografia                       | <input type="checkbox"/> Direito Autoral     | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial                  |
| <input type="checkbox"/> Cinema                           | <input type="checkbox"/> Economia Criativa   | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material                   |
| <input type="checkbox"/> Circo                            | <input type="checkbox"/> Figurino            | <input type="checkbox"/> Performance                           |
| <input type="checkbox"/> Comunicação                      | <input type="checkbox"/> Filosofia           | <input type="checkbox"/> Pesquisa                              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira          | <input type="checkbox"/> Fotografia          | <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar                | <input type="checkbox"/> Gastronomia         | <input type="checkbox"/> Produção Cultural                     |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural     | <input type="checkbox"/> Rádio                                 |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF                      | <input type="checkbox"/> História            | <input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> Humor e Comédia     | <input type="checkbox"/> Teatro                                |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos   | <input type="checkbox"/> Televisão                             |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> Jornalismo          |  |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+                | <input type="checkbox"/> Leitura             |  |
|   | <input type="checkbox"/> Literatura          |  |

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

### OBJETIVOS DO PROJETO

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

### METAS

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

## 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

## 10. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

## 11. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo VIII deste edital:

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo IX deste edital:

## 13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

## 14. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## 15. FONTES DE FINANCIAMENTO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

## 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo X deste edital:

## 17. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Pessoa Física
- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência



- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Pessoa Jurídica
- CNPJ
- Contrato Social
- RG E CPF DO RESPONSÁVEL
- Comprovante de residência do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

#### **18. TERMO DE CIÊNCIA**

Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante que o projeto ora inscrito será contemplado.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE que meu projeto será contemplado no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>	<b>80</b>

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital..

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

**1. PARTES**

1.1 O município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Felipe Machado Cairo Baltazar e o(a) AGENTE CULTURAL, ....., portador(a) do RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., CEP:....., telefone: ....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 001/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ .....

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de São José do Vale do Rio Preto:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



8.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Araçoiaba da Serra, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

- Metas integralmente cumpridas Descreva as metas e como foram cumpridas
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e justifique o(s) motivo(s)
- Metas não cumpridas (se houver)

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- |   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Publicação                 | <input type="checkbox"/> Jogo         |
| <input type="checkbox"/> Livro                      | <input type="checkbox"/> Artesanato   |
| <input type="checkbox"/> Catálogo                   | <input type="checkbox"/> Obras        |
| <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) | <input type="checkbox"/> Espetáculo   |
| <input type="checkbox"/> Vídeo                      | <input type="checkbox"/> Show musical |
| <input type="checkbox"/> Documentário               | <input type="checkbox"/> Site         |
| <input type="checkbox"/> Filme                      | <input type="checkbox"/> Música       |
| <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa      | <input type="checkbox"/> _____ )      |
| <input type="checkbox"/> Produção musical           | Outros:<br>_____                      |

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato

(exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se

entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

- Sim
- Não

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, detalhando nome, função, CPF ou CNPJ, se é negra, indígena ou PCD.**

## **6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2.Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO) EM 6.1:

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção:**

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO) EM 6.1:

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS) NO ITEM 6.4:

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



( )Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE) NO ITEM 6.4:

**6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: \_\_\_\_\_

**6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros \_\_\_\_\_

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE) NO ITEM 6.4:

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

***Nome do Agente Cultural***

***Assinatura***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

#### RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ....., elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL:

DATA:

**Agente Cultural**

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

### ANEXO VII DECLARAÇÃO NÔMADE

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, não possuir residência fixa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Local:

Data:

**Nome do agente cultural**

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

### ANEXO VIII DESCRITIVO DE EQUIPE

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - DESCRITIVO DE EQUIPE			RESPONSÁVEL:		
NOME DO PROJETO:			ENQUADRAMENTO:		
NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
João Silva	Cineasta	123.456.789-10	SIM	NÃO	NÃO
Maria da Conceição	Sonoplasta	987.654.32-112	NÃO	SIM	NÃO
SX Serviços Digitais	Ator	12.345.678/0001-00	NÃO	NÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

#### ANEXO IX CRONOGRAMA

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CRONOGRAMA		RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1		ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023**

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1				ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	

**ANEXO X  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

## LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual** no município de São José do Vale do Rio Preto.

### 1. OBJETO

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

### 2. VALORES

2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 12.464,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.

2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

I - pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;

III - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### **5. COTAS**

5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi, nº100, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00

7.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto a difusão, a circulação e a criação de uma Mostra de Filmes, no valor de R\$ 12.464,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), que é o valor total disponibilizado para este edital.

7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II - Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Comprovante de residência;

IV - Currículo dos integrantes do projeto;

V - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

VI - Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

## 8. PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a descrição da equipe;

III - o cronograma de execução; e

IV - a estimativa de custos

8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.

8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo VIII deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de Outubro de 2024.

8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.

## **9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de Novembro de 2023.

9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e publicada no Diário Oficial.

## **10. ACESSIBILIDADE**



10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de Outubro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. Formulário de Inscrição

II. Critérios de Avaliação

III. Termo de Execução Cultural

IV. Relatório de Atividades

V. Declaração de Representação

VI. Declaração Étnico-Racial

VII. Declaração Nômade

VIII. Planilha de Equipe

IX. Planilha Cronograma

X. Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**2. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**3. DADOS SOCIOESPACIAIS**

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**



- Auditiva                       Física                       Intelectual                       Múltipla                       Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim  
 Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**4. DADOS DO COLETIVO**

(Caso tenha respondido "sim") à questão anterior:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**5. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca                      ( ) Preta                      ( ) Parda                      ( ) Amarela                      ( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva                      ( ) Física                      ( ) Intelectual                      ( ) Múltipla                      ( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

**7. RECURSOS SOLICITADOS - INCISO I**

RECURSOS SOLICITADOS - INCISO I Nos termos, do Inciso III do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo e do Plano de Ação de São José do Vale do Rio Preto, você declara ciência esta modalidade contemplará apenas 1 projeto, no valor de R\$ 19.752,99?

( ) Estou ciente de que o Plano de Ação de São José do Vale do Rio Preto prevê o financiamento de um único projeto nos termos no inciso III do Art 6º da LPG, no valor de R\$ 12.464,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**8. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

### Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua                      | <input type="checkbox"/> Cultura Negra       | <input type="checkbox"/> Literatura                            |
| <input type="checkbox"/> Arte digital                     | <input type="checkbox"/> Cultura Popular     | <input type="checkbox"/> Livro                                 |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital           | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola  | <input type="checkbox"/> Meio ambiente                         |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais                    | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Memória                               |
| <input type="checkbox"/> Artesanato                       | <input type="checkbox"/> Dança               | <input type="checkbox"/> Moda                                  |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> Design              | <input type="checkbox"/> Museu                                 |
| <input type="checkbox"/> Cenografia                       | <input type="checkbox"/> Direito Autoral     | <input type="checkbox"/> Música                                |
| <input type="checkbox"/> Cinema                           | <input type="checkbox"/> Economia Criativa   | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial                  |
| <input type="checkbox"/> Circo                            | <input type="checkbox"/> Figurino            | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material                   |
| <input type="checkbox"/> Comunicação                      | <input type="checkbox"/> Filosofia           | <input type="checkbox"/> Performance                           |
| <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira          | <input type="checkbox"/> Fotografia          | <input type="checkbox"/> Pesquisa                              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar                | <input type="checkbox"/> Gastronomia         | <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural     | <input type="checkbox"/> Produção Cultural                     |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF                      | <input type="checkbox"/> História            | <input type="checkbox"/> Rádio                                 |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> Humor e Comédia     | <input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos   | <input type="checkbox"/> Teatro                                |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> Jornalismo          | <input type="checkbox"/> Televisão                             |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+                | <input type="checkbox"/> Leitura             |  |

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

### OBJETIVOS DO PROJETO

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

### METAS

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

### 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

**10 . PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início:

Data final:

**11. EQUIPE**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo VIII deste edital:

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo IX deste edital:

### 13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### 14. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### 15. FONTES DE FINANCIAMENTO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros | <input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto               |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal                                      | <input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual                                       | <input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas              |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal                          | <input type="checkbox"/> Doações de Empresas                     |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual                           | <input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos                   |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal                            | <input type="checkbox"/> Outros                                  |

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

### 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo X deste edital:

### 17. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Pessoa Física
- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Pessoa Jurídica
- CNPJ
- Contrato Social
- RG E CPF DO RESPONSÁVEL
- Comprovante de residência do proponente



- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

#### **18. TERMO DE CIÊNCIA**

Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante que o projeto ora inscrito será contemplado.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE que meu projeto será contemplado no presente Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<b>10</b>
<b>B</b>	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	<b>10</b>
<b>C</b>	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>10</b>
<b>D</b>	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	<b>10</b>
<b>E</b>	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	<b>10</b>
<b>F</b>	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	<b>10</b>
<b>G</b>	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	<b>10</b>
<b>H</b>	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	<b>10</b>
	<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>	<b>80</b>

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;



II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023**

**ANEXO III**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)**

**1. PARTES**

1.1 O município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Felipe Machado Cairo Baltazar e o(a) AGENTE CULTURAL, ....., portador(a) do RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., CEP: ....., telefone: ....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 001/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$.....

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no ....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de São José do Vale do Rio Preto:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Araçoiaba da Serra, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

- Metas integralmente cumpridas Descreva as metas e como foram cumpridas
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e justifique o(s) motivo(s)
- Metas não cumpridas (se houver)

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  Catálogo
- Livro  Live (transmissão on-line)



- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Vídeo                 | <input type="checkbox"/> Obras         |
| <input type="checkbox"/> Documentário          | <input type="checkbox"/> Espetáculo    |
| <input type="checkbox"/> Filme                 | <input type="checkbox"/> Show musical  |
| <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa | <input type="checkbox"/> Site          |
| <input type="checkbox"/> Produção musical      | <input type="checkbox"/> Música        |
| <input type="checkbox"/> Jogo                  | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Artesanato            |  |

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

- Sim
- Não

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, detalhando nome, função, CPF ou CNPJ, se é negra, indígena ou PCD.

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO) EM 6.1:

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção:



- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO) EM 6.1:

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS) NO ITEM 6.4:

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- |  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. | <input type="checkbox"/> Rua.    |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.  | <input type="checkbox"/> Escola.                       | <input type="checkbox"/> Parque. |
|  | <input type="checkbox"/> Praça.                        | <input type="checkbox"/> Outros  |

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE) NO ITEM 6.4:

**6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.





- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- |  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Praça.       |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.  | <input type="checkbox"/> Rua.         |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.           | <input type="checkbox"/> Parque.      |
| <input type="checkbox"/> Escola.                                 | <input type="checkbox"/> Outros _____ |

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE) NO ITEM 6.4:

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- |  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Praça.       |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.  | <input type="checkbox"/> Rua.         |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.           | <input type="checkbox"/> Parque.      |
| <input type="checkbox"/> Escola.                                 | <input type="checkbox"/> Outros _____ |

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.



## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Agente Cultural

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ....., elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL:

DATA:

**Agente Cultural**

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

### ANEXO VII DECLARAÇÃO NÔMADE

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,....., de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, não possuir residência fixa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Local:

Data:

Nome do agente cultural

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

### ANEXO VIII DESCRITIVO DE EQUIPE

LPG -SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - DESCRITIVO DE EQUIPE			RESPONSÁVEL:		
NOME DO PROJETO:			ENQUADRAMENTO:		
NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

#### ANEXO IX CRONOGRAMA

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CRONOGRAMA		RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1		ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

#### ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1				ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

## LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **projetos culturais de produção audiovisual** no município de São José do Vale do Rio Preto.

### 1. OBJETO

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, cujo modelo constitui o Anexo III deste edital, nas categorias: desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, série, webséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, videoclipes, áudio books, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

### 2. VALORES

2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 108.609,00 (cento e oito mil, seiscentos e nove reais, referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.

2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

I - pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;

III - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### **5. COTAS**

5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi, nº100, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00

7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

7.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

I - R\$ 50.000,00, que contemplará 5 (cinco) projetos;

II - R\$ 20.000,00, que contemplará 4 (quatro) projetos;

III - R\$ 18.000,00, que contemplará 6 (seis) projetos;

IV - R\$ 20.609,00, que contemplará 10 (dez) projetos;

7.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II - Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Comprovante de residência;

IV - Currículo dos integrantes do projeto;

V - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

VI - Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

## **8. PLANO DE TRABALHO**

8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a descrição da equipe;

III - o cronograma de execução; e

IV - a estimativa de custos

8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.

8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo VIII deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de Outubro de 2024.

8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.

8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.

## **9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de Novembro de 2023.

9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e publicada no Diário Oficial.

## **10. ACESSIBILIDADE**

10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de Outubro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. Formulário de Inscrição



II. Critérios de Avaliação

III. Termo de Execução Cultural

IV. Relatório de Atividades

V. Declaração de Representação

VI. Declaração Étnico-Racial

VII. Declaração Nômade

VIII. Planilha de Equipe

IX. Planilha Cronograma

X. Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**2. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**3. DADOS SOCIOESPACIAIS**

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva                       Física                       Intelectual                       Múltipla                       Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  
 Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**4. DADOS DO COLETIVO**

(Caso tenha respondido "sim") à questão anterior:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:



Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

#### 5. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca                       Preta                       Parda                       Amarela                       Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva                       Física                       Intelectual                       Múltipla                       Visual

#### Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal                       Curso Técnico completo  
 Ensino Fundamental Incompleto                       Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo                       Ensino Superior Completo  
 Ensino Médio Incompleto                       Pós Graduação completo  
 Ensino Médio Completo

#### 7. RECURSOS SOLICITADOS - INCISO I

Nos termos, do Inciso I do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo e do Plano de Ação de São José do Vale do Rio Preto, qual a faixa de recursos que o projeto está solicitando?

- a) R\$ 50.000,00
- b) R\$ 20.609,00
- c) R\$ 20.000,00
- d) R\$ 18.000,00

## 8. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

### Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua                      | <input type="checkbox"/> Cultura Negra       | <input type="checkbox"/> Livro                                 |
| <input type="checkbox"/> Arte digital                     | <input type="checkbox"/> Cultura Popular     | <input type="checkbox"/> Meio ambiente                         |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital           | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola  | <input type="checkbox"/> Memória                               |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais                    | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Moda                                  |
| <input type="checkbox"/> Artesanato                       | <input type="checkbox"/> Dança               | <input type="checkbox"/> Museu                                 |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> Design              | <input type="checkbox"/> Música                                |
| <input type="checkbox"/> Cenografia                       | <input type="checkbox"/> Direito Autoral     | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial                  |
| <input type="checkbox"/> Cinema                           | <input type="checkbox"/> Economia Criativa   | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material                   |
| <input type="checkbox"/> Circo                            | <input type="checkbox"/> Figurino            | <input type="checkbox"/> Performance                           |
| <input type="checkbox"/> Comunicação                      | <input type="checkbox"/> Filosofia           | <input type="checkbox"/> Pesquisa                              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira          | <input type="checkbox"/> Fotografia          | <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar                | <input type="checkbox"/> Gastronomia         | <input type="checkbox"/> Produção Cultural                     |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural     | <input type="checkbox"/> Rádio                                 |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF                      | <input type="checkbox"/> História            | <input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação              |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> Humor e Comédia     | <input type="checkbox"/> Teatro                                |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos   | <input type="checkbox"/> Televisão                             |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> Jornalismo          |  |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+                | <input type="checkbox"/> Leitura             |  |
|   | <input type="checkbox"/> Literatura          |  |

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

### OBJETIVOS DO PROJETO

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

### METAS

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

## 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

## 10. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

## 11. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo VIII deste edital:

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo IX deste edital:

## 13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

## 14. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## 15. FONTES DE FINANCIAMENTO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros | <input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto               |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal                                      | <input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual                                       | <input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas              |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal                          | <input type="checkbox"/> Doações de Empresas                     |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual                           | <input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos                   |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal                            | <input type="checkbox"/> Outros                                  |

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

## 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo X deste edital:

## 17. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Pessoa Física
- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Pessoa Jurídica
- CNPJ
- Contrato Social



- RG E CPF DO RESPONSÁVEL
- Comprovante de residência do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

#### **18. TERMO DE CIÊNCIA**

Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante que o projeto ora inscrito será contemplado.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE que meu projeto será contemplado no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>		<b>80</b>

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital..

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,



gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

**1. PARTES**

1.1 O município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Felipe Machado Cairo Baltazar e o(a) AGENTE CULTURAL, ..... , portador(a) do RG nº ..... , CPF nº ..... , residente e domiciliado(a) à ..... , CEP:....., telefone: ..... , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 001/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ .....

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no ..... , Agência ..... , Conta Corrente nº ..... , para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de São José do Vale do Rio Preto:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Araçoiaba da Serra, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

- Metas integralmente cumpridas Descreva as metas e como foram cumpridas
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e justifique o(s) motivo(s)
- Metas não cumpridas (se houver)

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Publicação                 | <input type="checkbox"/> Jogo          |
| <input type="checkbox"/> Livro                      | <input type="checkbox"/> Artesanato    |
| <input type="checkbox"/> Catálogo                   | <input type="checkbox"/> Obras         |
| <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) | <input type="checkbox"/> Espetáculo    |
| <input type="checkbox"/> Vídeo                      | <input type="checkbox"/> Show musical  |
| <input type="checkbox"/> Documentário               | <input type="checkbox"/> Site          |
| <input type="checkbox"/> Filme                      | <input type="checkbox"/> Música        |
| <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa      | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Produção musical           |  |

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato

(exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se

entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

- Sim
- Não

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, detalhando

nome, função, CPF ou CNPJ, se é negra, indígena ou PCD.

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO) EM 6.1:

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma

**Opção:**

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO) EM 6.1:

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS) NO ITEM 6.4:

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

Equipamento cultural público municipal.  Praça.

Equipamento cultural público estadual.  Rua.

Espaço cultural independente.  Parque.

Escola.  Outros

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE) NO ITEM 6.4:

**6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

**6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

Equipamento cultural público municipal.  Praça.

Equipamento cultural público estadual.  Rua.

Espaço cultural independente.  Parque.

Escola.  Outros \_\_\_\_\_

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE) NO ITEM 6.4:

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.



- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- Equipamento cultural público municipal.  Praça.
- Equipamento cultural público estadual.  Rua.
- Espaço cultural independente.  Parque.
- Escola.  Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

***Nome do Agente Cultural***

***Assinatura***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

#### RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ....., elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL:

DATA:

**Agente Cultural**

**Assinatura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

### ANEXO VII DECLARAÇÃO NÔMADE

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, não possuir residência fixa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Local:

Data:

**Nome do agente cultural**

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

### ANEXO VIII DESCRITIVO DE EQUIPE

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - DESCRITIVO DE EQUIPE			RESPONSÁVEL:		
NOME DO PROJETO:			ENQUADRAMENTO:		
NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

### ANEXO IX CRONOGRAMA

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CRONOGRAMA		RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1		ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

### ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1				ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 004/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

## LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de São José do Vale do Rio Preto.**

### 1. OBJETO

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de **prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

### 2. VALORES

2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 59.101,50 (cinquenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.

2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

I - pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;

III - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### **5. COTAS**

5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi, nº100, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00

7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a 20 (vinte) prêmios individuais no valor de R\$2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo vedado o recebimento de mais de 1 prêmio por pessoa, seja ela física, jurídica ou coletivo.

7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

II. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. Comprovante de residência;

IV. Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;

V. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

VI. Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

## 8. AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

8.2. Os critérios de avaliação e classificação estão dispostas no Anexo II deste edital.

8.3. Os critérios para desempate das propostas de prêmio são os seguintes:

I. Tempo de atuação destacadamente comprovada em atividades culturais;

II. Tempo de moradia ou atuação cultural em São José do Vale do Rio Preto;

III. Idade.

## 9. CONTRAPARTIDA

9.1. É opcional e não obrigatória aos candidatos à premiação a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 004/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO OU PROPONENTE**

- **Você está se candidatando para receber o prêmio ou você está propondo a premiação de uma outra pessoa?**

( ) Estou me candidatando a receber o prêmio.

( ) Estou propondo a premiação de uma outra pessoa.

**COTAS**

- **Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim

( ) Não

- **Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

**DADOS BANCÁRIOS**

- Caso selecionado, o prêmio será depositado na conta informada neste formulário.

Insira suas informações bancárias, por favor.

- Número da agência:

- Tipo de conta:

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

- Número da conta:

**CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

- Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA**

- Nome Completo:

- Nome artístico ou nome social (se houver):

- CPF:

- RG:

- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade e Estado:
- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

#### **DADOS DO COLETIVO**

(Caso tenha respondido "sim" à questão anterior:

- Nome do coletivo:
- Ano de Criação:
- Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
- Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

#### **IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA JURÍDICA:**

- Nome do responsável pela proposta:
- CPF do responsável pela proposta:
- E-mail do responsável pela proposta:
- Telefone do responsável pela proposta:
- Razão Social:
- Nome fantasia artístico ou empresarial:
- CNPJ
- Número de representantes legais
- Endereço da sede
- Cidade e Estado

#### **CARACTERIZAÇÃO - PROPONENTE - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

( ) Pessoa física

( ) Pessoa jurídica

#### **IDENTIFICAÇÃO - PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- RG:

- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade e Estado:
- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

#### **IDENTIFICAÇÃO - PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**

- Nome do responsável pela proposta:
- CPF do responsável pela proposta:
- E-mail do responsável pela proposta:
- Telefone do responsável pela proposta:
- Razão Social:
- Nome fantasia artístico ou empresarial:
- CNPJ
- Número de representantes legais
- Endereço da sede
- Cidade e Estado
- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

#### **CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

(Caso o proponente seja pessoa diferente do candidato)

- Você está propondo a concessão do prêmio a uma pessoa física ou a um grupo, coletivo ou empresa?

Pessoa física

Pessoa jurídica

#### **CARACTERIZAÇÃO ARTÍSTICA**

- Qual a sua área de atuação ou do artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio?

Artesanato

Música

- Dança
- Teatro
- Fotografia
- Vídeos/cinema
- Artes plásticas e visuais
- Outros

- Cite principais projetos/ iniciativas culturais já realizadas por você ou pelo artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio (cite links da internet se houver)
- Comente um pouco da sua trajetória na área cultural ou do artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio.
- Há quanto tempo você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio atua na cultura?
- Caso você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio já tenha realizado tenha publicação online, cite o(s) link(s) abaixo.
- Caso julgue necessário, anexe fotos, vídeos, músicas, documentos o seu portfólio ou do artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio. Tamanho máximo de 10 MB.
- Caso julgue necessário, apresente por escrito as razões pelas quais entende que você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo deva ser contemplado pelo Prêmio por Trajetória.
- Caso julgue necessário, apresente em vídeo de até 3 minutos, as razões pelas quais entende que você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo deva ser contemplado pelo Prêmio por Trajetória. Insira o link para vídeo no YouTube.

#### **CONTRAPARTIDAS (Não obrigatório)**

- Você gostaria de oferecer alguma contrapartida ao município no caso de você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o Prêmio por trajetória seja contemplado? Exemplos: oficina cultural, shows, apresentações/performances artísticas, etc. Descreva detalhadamente abaixo: qual a contrapartida; público-alvo (crianças, adolescentes, adultos ou idosos); quantidade de beneficiários; carga horária; online ou presencial; outras informações que julgar necessárias.

#### **AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

- Qual a sua renda mensal?
- Até 1 salário mínimo
- Até 2 salários mínimos
- Até 3 salários mínimos
- Até 5 salários mínimos
- 6 salários mínimos ou mais

#### **ANEXOS - OBRIGATÓRIO**

- Anexar em um único PDF: Se pessoa física, RG e CPF ou CNH; se pessoa jurídica: cópia simples do CNPJ; do estatuto ou do certificado do MEI; RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal pela empresa.

#### **TERMO DE CIÊNCIA**



- Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Cultura e Turismo ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante a premiação.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE a premiação citada no Edital.